# RESOLUÇÃO CD-FUFMT Nº 103, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre dispensar, *ad referendum*, a unidade administrativa Supervisão de Concursos – PROAD de cadastrar os projetos referidos nesta resolução no Sistema de Extensão – SIEX/UFMT.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições e,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CD-UFMT nº 88, de 13 de setembro de 2024, em seu art. 4, classifica os projetos acadêmicos a serem executados pela UFMT;

**CONSIDERANDO** que a Supervisão de Concursos - PROAD tem como escopo a prestação de serviços técnicos especializados;

**CONSIDERANDO** que a Supervisão de Concursos - PROAD é uma unidade iminentemente administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CD-UFMT 88/2024 não apresenta um entendimento consolidado na Classificação dos projetos administrativos executados pela Supervisão de Concursos;

**CONSIDERANDO** que a Supervisão de Concursos possui 3 projetos em andamento, sob os processos nº: 23108.091647/2024-15, 23108.001425/2025-08 e 23108.000614/2025-55, os quais possuem prazo de início e término devido à característica do serviço;

**CONSIDERANDO** aindaque, devido às tratativas em curso não permitirem alongar o prazo inicialmente previsto para execução dos projetos, podendo ocasionar *periculum in mora.*

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n.º 23108.007238/2025-20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, *ad referendum*, a unidade administrativa Supervisão de Concursos – PROAD de cadastrar os projetos referidos nesta resolução no Sistema de Extensão – SIEX/UFMT.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

**Marluce Aparecida Souza e Silva**

Presidente do Conselho Diretor